



JORNAL OFICIAL DE ORLÂNDIA

Lei nº 1.316/82 – Decreto nº 4.389/2014

Praça Coronel Orlando, 600 – Centro – Orlandia, Estado de São Paulo – CEP: 14620-000

Fone: (16) 3820-8000 www.orlandia.sp.gov.br

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Orlandia/SP – CNPJ 45.351.749/0001-11

Divisão de Comunicação e Eventos

PODER EXECUTIVO EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

PORTARIA Nº 28.504

DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

“EXONERA, por aposentadoria, a SRA. IDALINA CÂNDIDO PASSALIA, do cargo de provimento efetivo de MERENDEIRA.”

PORTARIA Nº 28.505

DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

“EXONERA, por aposentadoria, a SRA. FLÁVIA MARIA SORDI TASINAFO, do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM.”

PORTARIA Nº 28.506

DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

“EXONERA, por aposentadoria, a SRA. ÉRICA SIMONE SEGATO DE FREITAS, do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – EDUCAÇÃO INFANTIL.”

PORTARIA Nº 28.507

DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

“EXONERA, por aposentadoria, a SRA. MARIA APARECIDA NUNES, do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO.”

PORTARIA Nº 28.508

DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

“CONCEDE, 30 dias de Licença-Prêmio em gozo, referente ao 4º quinquênio do(a) funcionário(a) SR. RICARDO MUNIZ DE SOUZA.”

PORTARIA Nº 28.509

DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

“CONCEDE, 30 dias de Licença-Prêmio em gozo, referente ao 4º quinquênio do(a) funcionário(a) SRA. ROSAMARIS QUINTINO FIGUEIREDO.”

PORTARIA Nº 28.510

DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

“CONCEDE, 30 dias de Licença-Prêmio em gozo, referente ao 2º quinquênio do(a) funcionário(a) SRA. ELIANA ROSA SQUESARO DA SILVA.”

PORTARIA Nº 28.511

DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

“CONCEDE, 30 dias de Licença-Prêmio em PECÚNIA, referente ao 2º quinquênio do(a) funcionário(a) SRA. LUCIANA APARECIDA TEREZAN DE SOUZA”.

DECRETO 5103

De 17 de novembro de 2021.

“Dispõe sobre a aprovação de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 80.000,00.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, do Estado de São Paulo, EXCELENTÍSSIMO SENHOR SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA

ARTIGO 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 4.229 de 11 de novembro de 2020, conforme autorização prevista em seu artigo 4º, Inciso I, fica aprovado na Contadoria Municipal Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), para reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

08.01.33904700000000010 – 04.121.0015.2.050– Ficha 320 – R\$ 35.000,00

08.01.32902100000000010 – 28.843.0024.0.051– Ficha 334 – R\$ 45.000,00

Total R\$ 80.000,00

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito adicional suplementar será coberto com os recursos da anulação parcial, nos termos do artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, das seguintes dotações orçamentárias:

08.01.33903900000000010 – 04.123.0015.2.049 – Ficha 329 – R\$ 35.000,00
08.01.46907100000000010 – 28.843.0024.0.051 – Ficha 335 – R\$ 45.000,00

Total R\$ 80.000,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orlandia, 17 de novembro de 2021.

SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR

Prefeito Municipal

DECRETO 5104

De 19 de novembro de 2021.

“Dispõe sobre a aprovação de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 700.000,00.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, do Estado de São Paulo, EXCELENTÍSSIMO SENHOR SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA

ARTIGO 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 4.229 de 11 de novembro de 2020, conforme autorização prevista em seu artigo 4º, Inciso I, fica aprovado na Contadoria Municipal Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais), para reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

11.01.31901100000000153 – 10.301.0020.2.065– Ficha 440 – R\$ 125.000,00

11.01.33503900000000153 – 10.301.0020.2.065– Ficha 444 – R\$ 575.000,00

Total R\$ 700.000,00

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito adicional suplementar será coberto com os recursos da anulação parcial, nos termos do artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, das seguintes dotações orçamentárias:

04.01.339039000000000755 – 08.244.0004.2.018 – Ficha 134 – R\$ 100.000,00

06.02.33903200000000147 – 12.361.0008.2.032 – Ficha 225 – R\$ 200.000,00

06.02.33903900000000134 – 12.361.0008.2.033 – Ficha 235 – R\$ 100.000,00

06.03.33903200000000147 – 12.365.0008.2.032 – Ficha 251 – R\$ 200.000,00

09.02.33903000000000010 – 15.452.0026.2.057 – Ficha 390 – R\$ 100.000,00

Total R\$ 700.000,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orlandia, 19 de novembro de 2021.

SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

Orlândia/SP, 18 de Novembro de 2021.

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ASSUNTO: Processo Administrativo - portaria n.º 28.442, de 13.10.2021, em face da empresa **ALEX COMUNICAÇÃO VISUAL E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ n.º 29.328.167/0001-68, que firmou contrato com o Município em 17.02.2021, decorrente do Pregão Presencial n.º 19/2021 (aquisição de 07 Totens de identificação das Unidades de Saúde, incluindo a instalação), visando apurar a aplicação de eventuais penalidades contratuais e legais (cláusula décima e Lei Federal n.º 8.666/93), decorrentes, em tese, do cometimento de infração contratual (não entrega do objeto licitado).

DESPACHO

1. Autos conclusos na data de hoje, para análise e decisão.
2. Tendo em vista a manifestação da Comissão do Processo (**fls.41-43**), a qual adoto como razão de decidir, **DECIDO** pela manutenção da aplicação das seguintes penalidades à contratada **ALEX COMUNICAÇÃO VISUAL E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ n.º 29.328.167/0001-68:
 - (a) **multa de 10%** (dez por cento) do valor total do Contrato Administrativo, que totaliza a quantia de **R\$ 2.705,20** (dois mil setecentos e cinco reais e vinte centavos).
 - (b) **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com o Órgão licitante pelo prazo de **01 (um) ano**.
3. A seguir:
 - (a) Encaminhe-se cópia dessa decisão ao Setor de Tributação do Município para a devida cobrança da multa aplicada ou a sua inscrição em dívida ativa, se o caso.
 - (b) Lance-se o nome de referida empresa na Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
 - (c) Publique-se esta decisão na imprensa oficial.

CUMPRASE nos termos da lei

SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

Orlândia/SP, 18 de Novembro de 2021.

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO – PORTARIA N.º 28.196, DE 01.06.2021 – DESCUMPRIMENTO NA ENTREGA DOS PRODUTOS SOLICITADOS, NO PRAZO ESTIPULADO – EMPENHO 2.157 – PREGÃO n.º 148/20 (aquisição de suplementos nutricionais orais, dietas enterais, fórmulas nutricionais especiais e fórmulas infantis especiais) – CONTRATADA/FORNECEDORA – **NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA**, CNPJ n.º 03.612.312/0004-97.

DESPACHO

1. Autos conclusos na data de hoje, para análise e decisão.
2. Tendo em vista a manifestação da Comissão do Processo (**fls.133-136**), a qual adoto como razão de decidir, **DECIDO** pela manutenção da aplicação das seguintes penalidades à contratada **NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA**, CNPJ n.º 03.612.312/0004-97:
 - (a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal (órgão licitante) por **03 (três) meses**. (cláusula quinta da Ata de Registro de Preços, das sanções por inadimplemento).
3. A seguir:
 - (a) Lance-se o nome de referida empresa na Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
 - (b) Publique-se esta decisão na imprensa oficial.

CUMPRASE nos termos da lei

SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

Orlândia/SP, 18 de Novembro de 2021.

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO – PORTARIA N.º 28.241, DE 23.06.2021 – DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO DE GARANTIA DE TROCA OU SUBSTITUIÇÃO DE PRODUTOS DEFEITUOSOS – QUATRO BATERIAS DE MARCA ROZINELI, QUE APÓS TEREM SIDO UTILIZADAS E NUM PRAZO DE 36 HORAS DE INATIVIDADE, APRESENTARAM PROBLEMAS DE FUNCIONAMENTO – PREGÃO n.º 029/2020 (aquisições de baterias novas à base de troca de diversas amperagens, para os veículos e máquinas da frota municipal) – CONTRATADA / FORNECEDORA – **LEONARDO APARECIDO TOSTE ME**, CNPJ n.º 07.141.404/0001-44.

DESPACHO

1. Autos conclusos na data de hoje, para análise e decisão.
2. Tendo em vista a manifestação da Comissão do Processo (**fls.41-44**), a qual adoto como razão de decidir, **DECIDO** pela manutenção da aplicação das seguintes penalidades à contratada **LEONARDO APARECIDO TOSTE ME**, CNPJ n.º 07.141.404/0001-44:
 - (a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal (órgão licitante) por **03 (três) meses** (cláusula quinta da Ata de Registro de Preços, das sanções por inadimplemento).
3. A seguir:
 - (a) Lance-se o nome de referida empresa na Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
 - (b) Publique-se esta decisão na imprensa oficial.

CUMPRA-SE nos termos da lei

SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

Orlândia-SP, 22 de Novembro (11) de 2021.

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ASSUNTO: REEQUILÍBRIO DE PREÇOS REGISTRADOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO (CAFÉ) PARA SER UTILIZADO POR DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

CONTRATADA: NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

DESPACHO

1. Diante do requerimento formulado pela empresa **NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA** e da manifestação favorável do Departamento de Transportes, suprimentos e patrimônio, e diante da documentação que acompanha este expediente, e de acordo com o parecer jurídico em anexo, **ENTENDO, AUTORIZO E DETERMINO:**

a) o reequilíbrio do preço registrado, em decorrência de considerável aumento dos valores praticados no mercado, em nome do fornecedor acima descrito, a fim de que passe a constar:

(i) Item 01 – Café em pó (500 g) – Marca: Caboclo, de R\$ 7,52 para R\$ 13,00.

2. A seguir, sejam tomadas as devidas providências legais e de praxe administrativa (publicações, etc).

CUMPRA-SE nos termos da lei.

SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR
Prefeito Municipal